

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS

1 – DO OBJETO

Contratação de clínica especializada na prestação de serviços para tratamento psiquiátrico, dependência química e alcoolismo da paciente F.F.D.G.

2 – DA EMPRESA CONTRATADA

CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI ME, com sede administrativa na Rua Primeiro de Março, nº 1143, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.020.942/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Carbonel Roldão**, Carteira de Identidade RG 20*****17 SJS-RS, e inscrito no CPF sob o nº 001.***.***-38.

3 – JUSTIFICATIVA

A adolescente F.F.D.G. acolhida no Abrigo Municipal Anjo Acolhedor, por determinação judicial, com histórico de conflitos familiares, diversas situações de violências e uso de substâncias psicoativas.

1/5

A adolescente no abrigo começou a apresentar sintomas de abstinência colocando outras crianças na instituição em risco e ela mesma. Assim realizamos o encaminhamento para consulta psiquiátrica a qual encaminhou a mesma para internação. Sendo realizada no Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria (HJAF)-Joinville/SC.

A adolescente F.F.D.G. permaneceu na instituição pelo período de 14 dias – de 27 de julho até 09 de agosto de 2021 – onde após a alta, F. veio com encaminhamento para Comunidade Terapêutica. Diante da sugestão do hospital a equipe técnica do Abrigo fez contato com diversas comunidades e encontrou uma que se enquadrava no perfil desta, sendo feito o acompanhamento desta para a Comunidade Cerene – Para uma vida sem drogas, no município de Ituporanga.

A Comunidade onde F. se encontrava é exclusiva para mulheres e realiza um trabalho de até 6 meses com estas, visando melhora da dependência química e reinserção em sociedade, com colocação no mercado de trabalho.

No entanto, a adolescente não se adaptou a comunidade inserida e foi necessária à sua alocação em outra clínica de atendimento. Passando a ser internada na ala psiquiátrica do Hospital São Francisco desde o dia 24 de novembro de 2021, devido ao quadro de agitação, agressividade e alucinações.

Desta forma, conforme decisão judicial dos autos nº 5002201-76.2020.8.240019, a qual determinou a internação imediata da paciente a uma clínica especializada para o tratamento médico psiquiátrico adequado. A Secretaria de Saúde ficando como responsável pela paciente, entrou em contato com diversas clínicas, do qual está empresa em questão tinha vaga disponível no momento, além de já termos tido outros adolescentes ali institucionalizados e conhecermos a competência da equipe e suporte da clínica.

Diante disso, não restando alternativa, foi necessária a contratação da empresa, a qual possui estrutura e equipe profissional especializados nos cuidados necessários a paciente. No último PARECER da equipe da clínica, datado de 05 de agosto de 2022, que segue anexo, são favoráveis à manutenção do tratamento da adolescente. Sendo assim, solicitamos a recontração dos serviços e manutenção da paciente na mesma.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldado por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

4 – DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2/5

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de clínica especializada na prestação de serviço para tratamento psiquiátrico, dependência química e alcoolismo da paciente F.F.D.G.	mês	06	3.335,10	20.010,60

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no CAPUT do art. 25.

6 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 meses. Podendo ser prorrogado caso havendo a necessidade para mais 180 dias, mediante laudo médico.

9 - FISCAL DO CONTRATO

Servidora em Cargo Efetivo, Assistente Social Srta. Carolina de Paris.

10 - CABE AO MUNICÍPIO:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo.
- Fiscalizar a execução do objeto através do (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do Contrato.
- Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- Responsável por encaminhar via correio ou outro meio de igual agilidade a medicação, com a solicitação antecipada da comunidade.
- Responsável pelas vestimentas e produtos de higiene pessoal, caso necessário.

3/5

11 - CABE À PROPONENTE CONTRATADA:

- Executar o objeto de acordo com o acordado entre as partes.
- Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Enquanto durar a internação, a contratada é responsável pela segurança do paciente no recinto da clínica, dotando-a de toda a segurança necessária.
- Em caso de saída não autorizada do paciente, fica sob responsabilidade da Clínica tomar as devidas providências na recondução do mesmo. A contratada comunicará imediatamente ao contratante a ocorrência, devendo a contratada com o auxílio da equipe clínica tomar todas as providências necessárias para a segurança do mesmo, sem que acarrete transtornos ao contratante.

- É obrigação da contratante informar se o paciente possui doenças infectocontagiosas, tais como, Sida, DSTS, Hepatite, Tétano, Tuberculose, Tumores cancerígenos entre outras enfermidades, devendo repassar à clínica informações sobre o uso de medicamentos, vestuário, material de higiene de uso pessoal obrigatório do paciente.
- O tratamento será realizado na Unidade de São Leopoldo/RS, consistindo em hospedagem completa, com sessões de terapia individual e em conjunto com corpo clínico, e por outros profissionais, além de atividades lúdicas, em grupo, atividades físicas, atividades laborais, atividades para vida adulta, acompanhamento com equipe técnica, psicóloga e psiquiátrica., enquanto durar a internação.
- Produtos de limpeza em geral em conjunto.
- Atendimento Clínico Geral deverá ser encaminhado para rede de atendimento do município de São Leopoldo.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

O município pagará a empresa contratada o valor de R\$ 20.010,60 (vinte mil dez reais com sessenta centavos), sendo que o mesmo deverá ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 3.335,10 (três mil trezentos e trinta e cinco reais com sessenta centavos). O valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia subsequente de cada mês, conforme emissão de Nota Fiscal e relatório mensal das atividades desenvolvidas com o paciente, bem como, o andamento de sua saúde.

4/5

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá permanecer com a internação da paciente, d qual a mesma já se encontra sobre seus cuidados.

14 - VALOR ESTIMADO

O contratante, a título de contraprestação pelos serviços prestados, pagará à contratada o valor total de R\$ 20.010,60 (vinte mil dez reais com sessenta centavos), sendo que o mesmo deverá ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 3.335,10 (três mil trezentos e trinta e cinco reais com sessenta centavos) cada uma, referente ao tratamento do paciente, com profissionais especializados, despesa de internamento exceto outras medicações específica que o paciente venha a necessitar.

15 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 2.42 – Manutenção da Secretaria da Saúde
164 - 33.90.39.96.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Irani (SC), 17 de agosto de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 17/08/2022.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

5/5

Irani (SC), em 17 de agosto de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde